

ATO EXECUTIVO Nº 376

O Reitor da Universidade do Estado da Guanabara, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a riqueza histórica do solar em que estão instalados os órgãos diretivos da U.E.G., cuja visitação deve ser assegurada ao povo interessado no conhecimento íntimo da vida brasileira, resolve:

Art. 1º. O Diretor do Departamento de Educação e Cultura (D.E.C.) promoverá a abertura à visitação pública do solar histórico reconhecido como sede da Reitoria da U.E.G., em dias de folga do trabalho, conforme programa sujeito à aprovação do Reitor.

Parágrafo único. No horário destinado à visitação pública ao solar ficará de plantão o pessoal necessário ao acolhimento dos visitantes.

Art. 2º. O órgão referido no artigo anterior diligenciará junto ao Touring Club do Brasil no sentido da colocação de placas que facilitem a localização do solar através dos ro-

teiros urbanos abertos ao tráfego, com letreiros semelhantes aos existentes em relação a outros imóveis ou recantos que constituam atrativos turísticos.

Parágrafo único. A diligência entender-se-á junto ao Departamento de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo, visando-se ao conhecimento pelo referido órgão desta iniciativa e ao seu registro nos prospectos destinados à leitura dos visitantes interessados.

Art. 3º. O Diretor do D.E.C. promoverá entendimentos com os dirigentes das empresas ou agências de turismo, visando à programação de visitas ao solar pelos turistas que se fizerem hóspedes transitórios da Guanabara.

Parágrafo único. A U.E.G. colaborará com as empresas ou órgãos referidos neste artigo com o objetivo de facilitar a execução dos respectivos programas.

Art. 4º. A Comissão Executiva de Imprensa e Publicidade (CEIP) promoverá a ampla divulgação dos objetivos indicados neste Ato Executivo, cooperando permanentemente com o D.E.C. em proveito dos seus resultados.

Art. 5º. O Diretor do D.E.C. fica autorizado a complementar as disposições deste Ato Executivo com as providências julgadas oportunas e disporá, para este efeito, dos recursos necessários.

Art. 6º. Este Ato Executivo entra em vigor na presente data.

U.E.G., em 3 de maio de 1971.

João Lyra Filho